

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 006/2018**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO Nº: 028/2018****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 (seis) de junho de dois mil e dezoito (06/07/2018) na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Cleidiane Wagner Fróes, designado pela Portaria nº 07 de 05 de janeiro de 2018, e a equipe de apoio, para realização da sessão para abertura de documentos e propostas do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, Pregão Presencial tipo menor preço, Critério de Julgamento “menor preço global”** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência do Órgão, destinados aos empregados da CMNL, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme detalhamentos constantes do Anexo III, Termo de Referência. Edital este que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal n.º 2.737, de 13 de junho de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de junho de 2018. Para secretariar os trabalhos foi designada a servidora Carolina Luísa da Cruz Prates. Embora tenha havido decretação de ponto facultativos a partir das 13 (treze) horas de hoje, não houve prejuízo à realização do certame, tendo em vista que foram mantidos os serviços de recepção. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas presentes:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A		CNPJ: 69.034.668/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA PEDROSA SALES		
RG: M6.278.740	CPF: 027.711.386-54	CONDIÇÃO:

		PROCURADOR
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI		CNPJ: 19.207.352/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: SEM REPRESENTANTE (envio via correios)		
RG:	CPF:	CONDIÇÃO:


EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS		CNPJ: 92.559.830/0001-71
REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO MOREL		
RG: MG15.947.519	CPF: 632.679.420-04	CONDIÇÃO: PROCURADOR

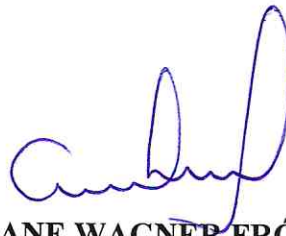
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME		CNPJ: 26.069.189/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MAURÍCIO SILVA CANDIDO		
RG: MG-12.849.359	CPF: 055.586.476-63	CONDIÇÃO: PROCURADOR

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA		CNPJ: 00.604.122/0001-97
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO FERNANDES CORREA VIANA		
RG: MG-7.000.003	CPF: 061.233.466-01	CONDIÇÃO: PROCURADOR

A representante legal da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, FLÁVIA PEDROSA SALES, após a conferências das




documentações manifestou - se ao pregoeiro: “A empresa TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA, teve suspensão em 07/02/2018, com fundamento no art.87, III, da lei 8666/93, com base no item 2.2.4 e 5.4 do edital a empresa não poderia ser credenciada, e ainda que a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, não possui cartão próprio, utilizando de terceirização”. Tendo em vista as alegações acima da empresa Sodexo, o pregoeiro decidiu por suspender o certame, abrindo prazo de 02 (dois) dias para a empresa TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA, apresentar suas razões, sendo cientificados os demais licitantes de que o recurso após apresentado pela Trivale, será imediatamente publicado no site da Câmara Municipal de Nova Lima, com a concordância expressa de todos que o prazo para contrarrazões se dará a partir do dia 10 (dez) de julho de 2018. Assim fica designado à continuidade da sessão para o dia 16 (dezesesseis) de julho de 2018 (16/07/2018), as 13 (treze) horas. Passada a palavra ao representante da Trivale, este manifestou – se: “Manifesta a vontade de interposição de recurso alegando que a regra editalícia extrapola os limites impostos pela própria penalidade”. Nada mais havendo a ser tratado lavra-se a presente Ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Carolina Luísa da Cruz Prates), secretária desta reunião, que a subscrevi.



CLEIDIANE WAGNER FRÓES

PREGOEIRO



CAROLINA LUÍSA DA CRUZ PRATES
EQUIPE DE APOIO



Câmara
Nova Lima


FLÁVIA PEDROSA SALES

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A


HUMBERTO MOREL

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS


JOSÉ MAURÍCIO SILVA CANDIDO

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME


ROBERTO FERNANDES CORREA VIANA

TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA